

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.319/68

INTERESSADO: PEDRO PAULO FIORELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado - Pedro Paulo Fiorelli-para lecionar Teoria Geral do Estado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N ° 182/77 - CTG - APROVADO E M 23/03/77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Senhor Pedro Paulo Fiorelli para ministram aulas de Teoria Geral do Estado no Curso de Estudos Sociais, na categoria docente de Professor I. As aulas serão ministradas no período da noite.

2. - APRECIÇÃO:

O docente proposto é bacharel em "Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Bauru, estando registrado o seu diploma, no 1º ano do curso, estudou Teoria Geral de Estado com 120 horas/aula. Informa-se, portanto, sem comprovante, que exerce a advocacia na comarca de Jahu há seis anos. Ainda, sem comprovante, há a informação de que foi consultor jurídico de empresas econômicas no período de 1964 a 1968. Exibiu as demais documentos de praxe.

É bem de ver que o docente indicado dispõe dos requisitos mínimos para vir a ser professor na categoria inicial.

Em consequência, não se opõe à sua admissão.

II - CONCLUSÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu poderá admitir o Senhor Pedro Paulo Fiorelli para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Teoria Geral do Estado no Curso de Estudos-Sociais.

São Paulo, 04 de março de 1977

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Sutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Rosa Tedeschi Manso Vieira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16 de março de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

PROCESSO CEE Nº 1.319/68

PARECER CEE Nº 182/77

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23/03/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente.